



L I D O
Em. 151 9 116
M
Secretaria Legislativa

INDICAÇÃO Nº IND 8371/2016
(Da Deputada Celina Leão)

Sugere ao Senhor Secretário de Infraestrutura e Serviços Sociais do Distrito Federal, que promova a ampliação do Posto de Saúde, na Região Administrativa da Candangolândia – RA XIX.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143, do seu Regimento Interno, sugere ao Senhor Secretário de Estado da Saúde do Distrito Federal, que promova a ampliação do Posto de Saúde, na Região Administrativa da Candangolândia – RA XIX.

JUSTIFICAÇÃO

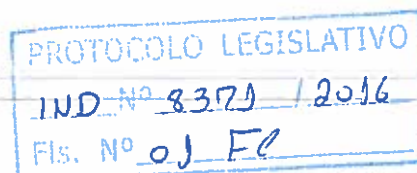
A proposição é fruto de reivindicação dos moradores da Candangolândia.

Os moradores da Candangolândia, solicitam que faça a ampliação do Posto de saúde, que tem funcionado em condições limitadas. Vários setores apresentam problemas da falta de espaço, falta de leitos, cadeiras para acomodar os pacientes dentre vários outros problemas.

Assim, conclamo os nobres pares desta Comissão a aprovarem a presente Indicação.

Sala das Comissões, em de de 2016.


Deputada **Celina Leão**



SECRETARIA LEGISLATIVA 149842016 15:54
Thayon 70154



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA LEGISLATIVA**

DISTRIBUIÇÃO DE INDICAÇÃO

Ao Setor de Protocolo Legislativo-SPL para as devidas providências e, em seguida, ao Setor de Apoio às Comissões Permanentes – SACP, para encaminhamento para análise de mérito.

- | | |
|--|---|
| <input type="checkbox"/> CCJ (art. 63/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CAF (art. 68/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CEOF (art. 64/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CESC (art. 69/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CAS (art. 65/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CSEG (art. 69-A/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CDC (art. 66/RICLDF) | <input checked="" type="checkbox"/> CDESCMAT (art. 69-B/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CDDHCEDP (art. 67/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CFGTC (art. 69-C/RICLDF) |

Brasília, 15 de setembro de 2016.


Marcelo Frederico Medeiros Bastos
Matrícula 13.821
Assessor Especial

